



Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - FAPERO

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM PISCICULTURA (PAP-INTEC/PISCICULTURA) CHAMADA FAPERO №. 02/2018

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI-RO), com recursos oriundos da SEAGRI, torna público o lançamento da Chamada e convida pesquisadores da área do Conhecimento específico relacionadas ao objetivo a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM PISCICULTURA (PAP-INTEC/PISCICULTURA), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVO

Considerando que o estado de Rondônia se tornou um importante Polo Pesqueiro e vem gradativamente recebendo incentivos federais 1.1. para o aumento da produção de pescado no estado. Nesse sentido, apoiar esses Arranjos Produtivos Locais relacionados à Piscicultura em sistema de produção intensiva em Tanques torna-se estratégico e de interesse do estado de Rondônia, visando o desenvolvimento social e produtivo. A Chamada se justifica principalmente em função do ordenamento do uso do Lago do Cujubim na bacia do Rio Madeira e do levantamento da capacidade de suporte e da escolha da espécie adequada para a produção em cativeiro em sistema de tanques rede na bacia do Rio Madeira.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- A pesquisa visa o estudo de ambientes lênticos da bacia do rio madeira para a implantação de piscicultura utilizando espécies nativas com tecnologia de baixo custo de forma a otimizar o uso dos recursos hídricos e de beneficiar ribeirinhos, pescadores artesanais e produtores rurais na produção de peixes em cativeiro. Pretende-se identificar locais com qualidade de água adequada ao cultivo de peixes e de fácil acesso para implantação de unidades demonstrativas de produção.
- A presente Chamada destina-se a apoiar as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros, a projetos que visem estudar a implantação das atividades de aquicultura, visando experimentos de produção de peixes nativos em lagos no estado de Rondônia, a saber: (i) a área de estudo deve compreender lagos da bacia do Rio Madeira, especialmente o Lago Cujubim; (ii) os experimentos devem compreender Tanques Rede e Lona; (iii) previsão de uso de até três espécies de peixes nativos, identificados no plano de trabalho; (iv) a metodologia deve ser clara e passível de replicação em lagos na mesma bacia hidrográfica e potencialmente em outras, dentro do estado, para atingir as amostragem necessária para garantir recomendação técnica aos produtores do estado; e (v) avaliar a viabilidade do cultivo de Tambaqui e Pirarucu, para a possível implantação futura de uma unidade de inclusão sócio-produtiva na região, incluindo a capacitação do público alvo local.
- 2.3 Objetivos específicos: (a) estudar a viabilidade do Lago de Cujubim Grande (hidrodinâmica do ambiente aquático e manutenção da qualidade da água para o pescado), localizado a 40 km a jusante de Porto Velho-RO; (b) implantação de tanques-rede e lona com o cultivo de Tambaqui e Pirarucu, levando em consideração as legislações pertinentes; (c) estudar as características do ecossistema aquático e entorno; (d) estudar a viabilidade de seleção de espécies adequadas com foco no tambaqui e pirarucu; (e) desenvolver formas de controle ambiental para que sirva de referência à sociedade local; (f) determinar geograficamente as áreas aquícolas adequadas para a implantação de projetos de produção de peixes em tanques-rede, indicando a capacidade de suporte para cada área; (g) elaborar e publicar um Manual Técnico de Boas Práticas do Cultivo de Peixes em Sistema de Tanques com perspectivas de implantação no estado de Rondônia.
- A Chamada apoiará as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados aos objetivos específicos indicados a seguir, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

3. CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data	
Lançamento da Chamada	13/09/2018	
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	11/10/2018	
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	Previsto até 18/10/2018	
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento	
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERO	Até 05 dias úteis, após o recebimento do recurso	
Análise e Julgamento das propostas enquadradas	Previsto em até 30 dias	
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de Novembro/2018	
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento	
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de novembro/2018	

Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas

Até 30 dias após divulgação do resultado final

3.1 A FAPERO poderá:

- (i) Prorrogar o período de envio/submissão das propostas e demais etapas previstas no Cronograma em caso de não ter havido recebimento de nenhuma proposta;
- (ii) Realizar nova Chamada no caso de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio pesquisa disponibilizadas para o programa;
- (iii) Antecipar e/ou prorrogar a divulgação dos resultados e/ou a contratação das propostas aprovadas, caso as etapas de Análise e Julgamento forem concluídas antes e/ou depois do prazo inicialmente previsto na Chamada, respectivamente;
- (iv) Eventualmente, contratar mais propostas recomendadas/aprovadas por mérito técnico-científico, que estejam em suplência, caso haja desistência e/ou não contratação pelos contemplados, e/ou aditivo de recursos financeiros à referida Chamada, conforme disponibilidade orcamentária.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), oriundos do orçamento da SEAGRI disponibilizado por meio do convênio SEAGRI/FAPERO, desembolsados, em até duas (02) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira destes órgãos participantes. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma ÚNICA categoria: PAP-INTEC-PISCICULTURA, financiamento de até dois (02) projetos submetidos por proponentes/coordenadores com titulação mínima de Doutor, vínculo funcional com a instituição de pesquisa e/ou ensino superior pública e/ou privada, sem fins lucrativos, do Estado de Rondônia. As propostas submetidas poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desembolsáveis em duas (2) parcelas. Forma de Concessão: Cota individual. A proposta aprovada terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- Todo o recurso R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) será reservado para atender a rubrica CUSTEIO (material de consumo, serviços de terceiros, passagens, diárias e afins). Os proponentes não poderão participar de mais de uma proposta submetida na FAPERO para esta chamada.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente Chamada serão destinados somente ao financiamento de itens de CUSTEIO, compreendendo:

- 5.1 Rubrica CUSTEIO: Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- 5.2 Rubrica CUSTEIO: Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de execução do projeto;
- 5.3 Rubrica CUSTEIO: Diárias e Passagens no país, até o limite de 40% do valor total da proposta, desde que justificadas para execução do projeto. Os valores de diárias devem obedecer à Tabela de Valores do Governo do estado de Rondônia (Decreto N. 22.086 de 04 de julho de 2017), e no caso desta Chamada, será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pesquisadores Doutores e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Mestres, Graduados, especialistas e outros. Quando em deslocamento fora do estado, os valores de diárias serão dobrados. Passagens e diárias poderão estar associadas à participação em eventos científicos, desde que o objeto a ser divulgado seja diretamente relacionado ao projeto financiado nesta Chamada.
- 5.4 O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica de "custeio", do orçamento no formulário eletrônico de solicitação (sistema SIGFAPERO). Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário eletrônico de solicitação no sistema SIGFAPERO. Os itens e seus respectivos valores declarados no sistema SIGFAPERO deverão estar estritamente idênticos ao projeto em PDF, podendo em caso de divergência ser penalizado na pontuação durante as etapas de análise e julgamento. Os orçamentos deverão apresentar valores globais arredondados desconsiderando os centavos.
- 5.5 Para contratação ou aquisição de produtos e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, de acordo com a Legislação vigente e o Manual de Prestação de Contas da FAPERO em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria N° 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, disponível no link.

(http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port 448 2002.pdf).

5.6 A FAPERO não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como taxas e flutuação cambial.

6 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 6.1 Itens de CAPITAL: Equipamentos, bens permanentes e afins.
- 6.2 Construção de imóveis;
- 6.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- 6.4 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, combustível, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- 6.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- 6.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 6.7 Despesas com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza:
- 6.8 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida. Para contratação ou aquisição de produtos e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 As propostas a serem apoiadas pela presente chamada, deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, respeitando-se os prazos regulamentares. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação formal e justificada, sem aditivo financeiro.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Durante a fase de execução do projeto, toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria por meio de correio eletrônico no sistema SIGFAPERO. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa em formulário específico disponível no site da FAPERO, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, além disso, os proponentes com projeto aprovado deverão encaminhar relatório parcial financeiro e técnico em transcorrido 50% do tempo de vigência da proposta, ou seja, 12 meses após assinatura do termo de outorga. O não cumprimento desta etapa ocasionará na não liberação de recursos referente a segunda parcela. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga, manual de prestação de contas e demais normas da FAPERO.
- 8.3 O projeto será acompanhado e avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 8.4 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público, salvaguardo dados sigilosos que envolvam proteção da propriedade intelectual.
- 8.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levarão desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 8.6 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERO.
- 8.7 O(s) Pesquisador(es) proponente(s) ao submeterem a proposta junto à FAPERO, declaram estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO.

9 ESCLARECIMENTOS E INFORMACÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente por meio do correio eletrônico no sistema SIGFAPERO no horário de 07h30min as 13h30min até no máximo dois dias anteriores ao prazo de encerramento das inscrições.

10 CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2018.

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISADE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM PISCICULTURA (PAP-INTEC/PISCICULTURA) CHAMADA FAPERO №. 02/2018

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada pública, de propostas para execução de projetos.

11 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Objeto

Financiar a execução de projetos pesquisa científica e tecnológica na rubrica custeio que visem dar suporte a possíveis arranjos produtivos locais na área de Piscicultura em Tanques no Lago de Cujubim Grande, a 40 km a jusante de Porto Velho-RO. Tendo como objetivo principal o estudo da implantação das atividades de aquicultura em tanques rede no Lago de Cujubim Grande, avaliando a viabilidade do cultivo de peixes (com foco no Tambaqui e Pirarucu), para futura implantação de uma unidade de inclusão sócio-produtiva nessa região, incluindo a capacitação do público alvo local e a elaboração de um manual de boas práticas. Ademais de forma ampla a chamada visa promover pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico, focados na área de piscicultura, com especial destaque a calha do Rio Madeira e no lago do Cujubim e que contribua significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação dos sistemas produtivos de base do Estado e até mesmo do País. O conjunto de projetos a serem selecionados levará em consideração um balanceamento entre os projetos que agregarão conhecimento e/ou melhorias ao sistema de produção de peixes em tanques redes no Rio Madeira e no lago do Cujubim.

11.2 Proponentes e Instituições Elegíveis

- 11.2.1 Poderão apresentar propostas, coordená-las e executá-las, pesquisadores Doutores, com a titulação vigente, doravante denominados "proponentes", que tenham vínculo formal* com instituições públicas ou privadas (sem fins lucrativos) de ensino e pesquisa científica ou tecnológica situadas no Estado de Rondônia.
- 11.2.2 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo formal* com a Instituição Executora; possuir título de Doutor vigente até a data limite de submissão da proposta; possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; ter produção cientifica/tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto apresentado; apresentar e ser responsável por apenas uma proposta; ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.
- 11.2.3 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos

aos registros competentes. A instituição de vínculo formal* do proponente, doravante denominada "Instituição Executora do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas ou privadas sem fins lucrativos que executem atividades de pesquisa em CT&I.
- *Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/trabalhista ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto sediada no estado de Rondônia. Na inexistência de vínculo trabalhista, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição e anexado no processo de submissão à FAPERO. Exemplos de vínculo formal no estado de Rondônia, que deverão estar em vigência no mesmo período da referida Chamada: pesquisadores visitantes, jovens pesquisadores com bolsas de recém doutor, pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências federais ou estadual de fomento à CT&I.
- 11.2.4 A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de laboratório de pesquisa, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 11.2.5 Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infra-estrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade e que se enquadre conforme descrito no item 11.2.3. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando justificativa e documento de anuência da mesma. Não é permitida em nenhuma hipótese a substituição do proponente do projeto, contudo, com em caso de óbito, o mesmo poderá ser substituído, devendo a instituição executora indicar outro pesquisador.
- 11.2.6 Todas as instituições deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país e atuação no estado de Rondônia. A instituição deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a execução do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio à realização do projeto, inclusive no que se refere a instalações adequadas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

12 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

12.1 Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para análise da proposta, em todas as etapas desde seu enquadramento, análise e julgamento até a contratação (cada etapa irá conter critérios correspondentes). Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados de acordo com orientações descritas nos itens 13 e 18 desta chamada, pois, alguns documentos são exigidos de todos os proponentes na etapa de submissão de propostas e os demais documentos, serão exigidos dos proponentes aprovados para contratação. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na desclassificação da proposta. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE INDICADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS E DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

12.2 PESQUISADOR PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO E INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- Toda proposta deve ser apresentada por 01 (um) proponente, considerado coordenador da proposta, devendo indicar na equipe do projeto um pesquisador vice-coordenador.
- 12.2.2 O **PROPONENTE** deve atender aos critérios descritos abaixo:
- (a) ser pesquisador com título vigente de Doutor com vínculo formal e/ou funcional, devidamente comprovado, com a Instituição de Execução pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Rondônia ou, se aposentado, evidenciar no Currículo Lattes a manutenção de atividades acadêmico-científicas na instituição de execução do projeto.
- (b) ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPERO e ter seu Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- (c) ter anuência do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal.
- (d) apresentar e ser proponente coordenador de UMA única proposta na referida Chamada.
- (e) responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável, explicitando, obrigatoriamente, no projeto de pesquisa a necessidade e situação das mesmas.
- (f) estar adimplente com a FAPERO, no momento da submissão da proposta.
- (g) A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, conforme critérios estabelecidos no item 12.2.4.
- (h) Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, e prontamente apresentada quando solicitado.
- (i) é obrigatório que o proponente coordenador e os membros da equipe técnica-científica tenham seus cadastrados atualizados na Plataforma Lattes e SIGFAPERO. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.
- (j) assinar o termo de outorga junto a FAPERO.
- 12.2.3 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 11.2.3 deste REGULAMENTO.
- 12.2.4 A **EQUIPE DOPROJETO** deverá atender aos seguintes critérios:
- (a) Os membros deverão ter reputação técnico-científica reconhecida.
- (b) todos os membros de equipe da proposta deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPERO.
- (c) Todos os membros da equipe deverão possuir currículo cadastrado na plataforma lattes.
- (d) Os membros deverão ter disponibilidade de tempo para dedicação ao projeto devendo ser descriminada no escopo da proposta a atuação de cada membro;
- 12.2.5 Critérios de elegibilidade QUANTO A PROPOSTA DE PESQUISA
- (I) O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa e desenvolvimento, pesquisa tecnológica, científica ou de inovação. A proposta deverá obrigatoriamente ser enquadrada e alinhada ao objeto descrito no item 11.1 deste edital;

(II) As propostas deverão ser apresentadas na forma de PROJETO DE PESQUISA em formato eletrônico .pdf (observar o item 15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO para auxiliar na elaboração do Projeto). Determina-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte pesquisadores Ad Hoc e Comitês Avaliadores:

Identificação da proposta (título do projeto; área/subárea do Conhecimento; dados da instituição executora; instituições colaboradoras; dados do Coordenador/proponente e vice-coordenador - CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal); Resumo do projeto e palavras-chave; Qualificação do principal problema a ser abordado e Justificativa(s); Objetivo(s) e metas a serem alcançadas; Metodologia a ser empregada; Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas); Orçamento detalhado e justificado, com totalização individualizada do CUSTEIO nas seguintes rubricas: (i) Material de consumo; (ii) Passagens e diárias; (iii) Serviços de terceiros – pessoa física; (iv) Serviços de terceiros – pessoa jurídica; (v) Outros itens de custeio, como Licenças temporárias de software, e afins). O orçamento detalhado deverá informar descrição do item, justificativa de uso, quantidade, previsão de valor unitário e total; (Obs: O orçamento além de constar no Projeto de pesquisa em PDF, também deverá ser adicionado a plataforma SIGFAPERO onde as informações deverão ser idênticas). Cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas; Identificação e descriminação das atividades dos demais participantes do projeto (especificação das instituições, dos pesquisadores com CPF e Link do CV-Lattes, e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto); descrição no nome e link do CV-Lattes dos alunos/colaboradores do projeto de pesquisa. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área; Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico institucional para o desenvolvimento do projeto; Informar sobre a aplicação de recursos financeiros de outras fontes (quando houver), que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros; Referências bibliográficas mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências. Permissões e exigências legais e éticas conforme descrito no item 12.3.

12.3 PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS E ÉTICAS

- 12.3.1 É de exclusiva **responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto como, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente IBAMA, Fundação Nacional do Índio FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa CONEP (no caso de experimentos envolvendo seres humanos); Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN, EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir.
- 12.3.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.
- 12.3.3. Conforme **legislação em vigor**, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- 12.3.4. **Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal**, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.
- 12.3.5. As **permissões/exigências legais** deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar, obrigatoriamente, no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *AD HOC* e pela Comissão de Avaliação.

13 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- **13.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente e a equipe participante do projeto deverão ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros de equipe da proposta que foram cadastrados.
- **13.2** As propostas devem ser **submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO** até às 22 horas, do horário local, na data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 CRONOGRAMA do presente edital.
- 13.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.
- **13.4** Não serão admitidas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 13.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será admitida. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- **13.6** O atendimento pelo correio eletrônico do **Sistema SIGFAPERO** encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, **dois dias antes da data limite para submissão**, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA.
- **13.7** Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.
- 13.8 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão sumariamente desclassificadas.
- 13.9 Para submissão da proposta na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). Documentos exigidos para INSCRIÇÃO são RG, CPF, Comprovante de Residência, Diploma de mais alto nível de formação e a proposta de projeto em formato PDF. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.
- **13.10** Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, até o estabelecido pelo item **13.6**, o atendimento será realizado pelo correio eletrônico do **Sistema SIGFAPERO** de segunda a sexta-feira.

14 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

14.1 Para etapa se seleção das propostas, serão considerados os critérios de elegibilidades passiveis de análise baseados apenas nos documentos solicitados para análise e julgamento, que estão descritos no item 13.9 deste edital. Ao final do processo de seleção, as propostas

recomendadas/aprovadas para contratação, deverão apresentar os documentos, descritos no item 18 deste edital, que comprovem todos os critérios de elegibilidade previstos para esta chamada, pois, a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na não contratação da proposta. A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas e enquadramento quanto aos critérios de elegibilidade. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- 14.2 Etapa I Análise documental pela Área Técnica da FAPERO Enquadramento. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado os documentos apresentados no momento da submissão da proposta e de acordo com o item 13.9, será verificado também o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO frente ao Currículo Lattes (atualizado), e aos documentos apresentados no ato da inscrição, e às exigências para o orçamento detalhado principalmente quanto aos ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.
- 14.3 Etapa II Análise pelos Consultores ad hoc. Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas indicados pela FAPERO, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

14.4 Etapa III - Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores.

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, constituído por pesquisadores indicados pela FAPERO, composto por pesquisadores da área do conhecimento relacionada a presente chamada e aos projetos submetidos, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e do nível de adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou faça parte da equipe do grupo de pesquisa participante da proposta. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.5 Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 COMISSÃO TÉCNICA E AVALIADORA

- 15.1.1 A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV dos proponentes e o projeto aos avaliadores AD-HOC e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.
- 15.1.2 A FAPERO, nomeará um Comitê Especial, específico para apresente Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

15.2. COMISSÃO AVALIADORA

15.2.1. Os pedidos de auxílio-pesquisa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, respeitando-se o item 2.0, considerando também aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas. (b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento. (c) Relevância do projeto para a Piscicultura no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado.

15.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 15.3.1 A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.
- 15.3.2 Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios: (a) Experiência e produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação do (a) pesquisador(a) proponente, pela análise do Currículo Lattes. (b) Qualidade técnica e científica do projeto apresentado pelo proponente bem como os seguintes itens obrigatórios na construção das propostas:

Identificação da proposta (título do projeto; área/subárea do Conhecimento; dados da instituição executora; instituições colaboradoras; dados do Coordenador/proponente e vice-coordenador - CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal); Resumo do projeto e palavras-chave; Qualificação do principal problema a ser abordado e Justificativa(s); Objetivo(s) e metas a serem alcançadas; Metodologia a ser empregada; Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas); Orçamento detalhado e justificado, com totalização individualizada do CUSTEIO nas seguintes rubricas: (i) Material de consumo; (ii) Passagens e diárias; (iii) Serviços de terceiros - pessoa física; (iv) Serviços de terceiros - pessoa jurídica; (v) Outros itens de custeio, como Licenças temporárias de software, e afins). O orçamento detalhado deverá informar descrição do item, justificativa de uso, quantidade, previsão de valor unitário e total; (Obs: O orçamento além de constar no Projeto de pesquisa em PDF, também deverá ser adicionado a plataforma SIGFAPERO onde as informações deverão ser idênticas). Cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas; Identificação e descriminação das atividades dos demais participantes do projeto (especificação das instituições, dos pesquisadores com CPF e Link do CV-Lattes, e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto); descrição no nome e link do CV-Lattes dos alunos/colaboradores do projeto de pesquisa. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área; Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico institucional para o desenvolvimento do projeto; Informar sobre a aplicação de recursos financeiros de outras fontes (quando houver), que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros; Referências bibliográficas mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências. Permissões e exigências legais e éticas conforme descrito no item 12.3..

15.3.3 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
	MÉRITO DA PROPOSTA:		
15.3.3.1	 (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao Estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social da região foco deste edital. 	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10pontos () Inconsistente – 0 ponto
15.3.3.2	PROPONENTE/BENEFICIÁRIO E EQUIPE: (a) Avaliação do coordenador e equipe de pesquisadores, baseado em seus CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações,membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria,programas de computador, produtos tecnológicos,patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos(concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10pontos () Inconsistente – 0 ponto
15.3.3.3	CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS: (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais. (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados no orçamento.	2,0	0 a 20 () Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5
	(e) Orçamento – verificar a coerência do orçamento com os valores de mercado, objetivos, atividades e resultados propostos. (f) Coerência dos valores declarados no projeto em formato PDF e no sistema SIGFAPERO.		pontos () Inconsistente – 0 ponto
15.3.3.4	 (e) Orçamento – verificar a coerência do orçamento com os valores de mercado, objetivos, atividades e resultados propostos. (f) Coerência dos valores declarados no projeto em formato 	2,0	

- 15.3.4 Serão consideradas Não Recomendadas (NR) as propostas indeferidas após Análise de enquadramento (Etapa I) ou que receberem nota média aritmética final menor do que 70 % da nota máxima (Etapas II e III).
- 15.3.5 Os consultores "AD HOC" e Comitê Avaliador Especial apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.
- 15.3.6 Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente desclassificado e excluído da concorrência.

16. RESULTADO DO JULGAMENTO

16.1 Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2 O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar o Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) por meio do correio eletrônico do sistema SIGFAPERO, no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.
- 17.2 O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia da Fundação, caso haja alteração do resultado.
- 17.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

18 CONTRATAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA AS PROPOSTAS RECOMENDADAS/APROVADAS.

A contratação das propostas aprovadas por estas Diretrizes obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPERO e o pesquisador Proponente nos termos destas Diretrizes. O Termo de Outorga que não for assinado por todos os particípes no prazo de trinta dias, a contar da data de sua emissão, será cancelado pela FAPERO. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado Termo de Outorga, pelas partes interessadas. Serão definidas no Termo de Outorga, a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

- 18.1 Os proponentes que tiverem sua proposta APROVADA/RECOMENDADA com financiamento, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, serão informados por meio do sistema SIGFAPERO, que deverão enviar documentos de cadastramento digitalizados, por meio eletrônico utilizando caixa de mensagens do sistema SIGFAPERO, conforme seguintes itens:
- (a) protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, (quando for o caso), conforme descreve item 12.3 deste edital. Este documento deverá ficar de posse do proponente que deverá manter guarda, pois a qualquer momento poderá ser solicitada via física;
- (b) carta de anuência da Instituição executora, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição a qual se vincula o pesquisador/proponente, informando a comprovação de vinculo formal do proponente. Incluir cópia da portaria do representante legal da instituição. Este documento deverá ficar de posse do proponente que deverá manter guarda, pois a qualquer momento poderá ser solicitada via física;
- (c) carta de anuência das Instituições participantes, (quando for o caso), assinada e carimbada pelo representante legal da instituição a qual se vincula o(s) pesquisador(es), informando a comprovação de vinculo do(s) pesquisador(es) colaboradores ao projeto. Incluir cópia da portaria do representante legal. Este documento deverá ficar de posse do proponente que deverá manter guarda, pois a qualquer momento poderá ser solicitada via física;
- (d) carta de anuência dos pesquisadores membros de equipe participantes do projeto; o proponente deverá manter guarda, pois a qualquer momento pode ser solicitada via física;
- 18.2 As Os documentos deverão estar digitalizados de forma legível, podendo não ser contratado caso sua leitura não seja possível.
- 18.3 a documentação e a inscrição deverá ser encaminhada sob identificação do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM PISCICULTURA (PAP-INTEC/PISCICULTURA) CHAMADA FAPERO №. 02/2018.
- 18.4 A documentação deverá ser enviada exclusivamente por correio eletrônico do SISTEMA SIGFAPERO, com a data de postagem coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO, descrita no CRONOGRAMA. O proponente e a proposta deverá atender a diretrizes estabelecidas neste edital principalmente quanto aos critérios de elegibilidade, sob pena de não contratação em casos de não comprovação dos critérios.

19. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 19.1 Para a contratação das propostas aprovadas, será necessário o envio dos documentos a FAPERO, relacionados nos itens 18.1 e 18.2, em um prazo de no máximo 30 dias após data de divulgação do resultado final.
- 19.2 O repasse dos recursos de auxílio pesquisa serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.
- 19.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 19.4 Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 45 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados desta Chamada.
- 19.5 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados no máximo por até 6 (seis) meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado.

Etapa	Período
Vigência da Concessão*	Início na data de assinatura do Termo de Outorga e finalização em 24 meses.
Envio dos relatórios técnico-científicos e prestação de contas Parcial.	Após transcorrido 12 meses da assinatura do Termo de Outorga
Envio dos relatórios técnico-científicos e prestação de contas final.	Até 30 dias após o término da vigência.

^{*}Poderá eventualmente ser alterada, mediante justificativa, desde que respeitado o período máximo de Vigência estipulado pela FAPERO.

20 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

21 IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- 21.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 21.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho - RO.
- 21.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22 COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

22.1 Instituição de Execução do projeto.

- (a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- (b) garantir e manter a infraestrutura necessária do laboratório ao adequado desenvolvimento do projeto.

22.2 Coordenador proponente do projeto

- (a) administrar os recursos financeiros e prestação de contas de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO.
- (b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados.
- (c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto.
- (d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados.
- (e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.
- (f) colaborar com a FAPERO em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.
- (g) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pelo GOVERNO DE RONDÔNIA, FAPERO e SEAGRI, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações.
- (h) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela FAPERO para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.
- (i) devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos.
- (j) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

23 ACOMPANHAMENTO, SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1 Relatório Técnico de Pesquisa e Prestação de contas

Dentro do prazo fixado no Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPERO seus Relatórios Técnicos Pesquisa Parcial e Final, bem como, sua Prestação de Contas, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERO, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supra mencionado. Caso venha a deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais. Essa submissão e preenchimento será realizada online na área restrita do pesquisador no SIGFAPERO.

23.2 Seminário de Avaliação

- 23.2.1 Todos os projetos de pesquisa aprovados neste edital deverão apresentar seus resultados parciais e/ou finais no Seminário de Avaliação do Edital PROGRAMA DE APOIO PESQUISA EM PISCICULTURA (PAP-PISCICULTURA), que poderá ser realizado pela FAPERO.
- 23.2.2 Os coordenadores da pesquisa deverão realizar a apresentação dos resultados parciais e/ou finais em Seminários de Avaliação, com datas a serem definidas e divulgadas. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao Seminário, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe, de mesma titulação, para realizar a apresentação.
- 23.2.3 Nos Seminários de Avaliação, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPERO, que emitirão pareceres referentes à aprovação do relatório final do projeto de pesquisa ou recomendações a serem seguidas para continuidade do projeto.
- 23.2.4 Todos os projetos de pesquisa aprovados neste edital somente terão seus relatórios finais aprovados pela FAPERO caso tenham obtido aprovação nos Seminários de Avaliação bem como tenham seguido as recomendações sugeridas pelo relatório do Seminário.
- 23.2.5 Os Coordenadores do projeto ficarão impedidos de participar dos editais da FAPERO por um período de 05 (cinco) anos, caso não cumpra os
- a) não entrega de relatório e/ou não comparecimento do pesquisador ou de seu representante aos Seminários de Avaliação;
- b) não obtenha aprovação do relatório nos Seminários e não cumprimento das recomendações feitas no relatório dos Seminários e pela FAPERO.

23.3 Avaliação final/prestação de contas

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em Formulário Online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPERO, a prestação de contas composta por:

- prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no endereço eletrônico http://www.fapero.ro.gov.br/data/uploads/2015/10/MANUAL-DE-PRESTACAO-DE-CONTAS FAPERO-1.pdf.
- O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- Quando solicitado pela FAPERO, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

24. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **24.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: **FAPERO**; **SEAGRI**.
- **24.2** Ficam os proponentes compromissados a produzir um PITCH (uma apresentação, em forma de vídeo, direta e curta, com o objetivo de apresentar o projeto e os resultados obtidos, com aproximadamente 5 min de duração máxima), para divulgação científica dos avanços alcancados.

24.3 Propriedade intelectual

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005 e LC nº 297, de 07 de janeiro de 2008.

As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos partícipes.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.
- **25.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- **25.3** Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem emdias de expediente na FAPERO.
- **25.4** Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente no SISTEMA SIGFAPERO, podendo a FAPERO solicitar originais de quaisquer documentos apresentados para conferencia.
- 25.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.
- **25.6** Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga, nem será disponibilizado recursos além dos já previstos por este edital.
- **25.7** É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br.
- **25.8** No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERO para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente chamada.
- **25.9** Quaisquer trabalhos publicados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO e SEAGRI. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPERO.

Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA Presidente - FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 13/09/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 3002102 e o código CRC A3BB16E6.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0012.097058/2018-66

SEI nº 3002102